



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Enviado por: "Noroeste AR CONDICIONADO" <noroestearcondicionado@gmail.com>

De: noroestearcondicionado@gmail.com

Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <licitacao@mpam.mp.br>

Data: 20/09/2018 10:00 (15 minutos atrás)

Assunto: Re: Pregão Eletrônico nº. 4.016/2018 - GRUPO 8 - URGENTE  

**Bom dia!**

**Prezada Comissão de Licitação;**

A empresa Noroeste Ar Condicionado Ltda vem por meio deste informar que lamentavelmente não teremos como chegar no valor da empresa Elane Balbina Moraes, haja vista, que os valores que foram apresentados pela mesma se encontram muito abaixo dos praticados no mercado atual.

Grato;

**Noroeste Ar Condicionado Ltda**  
**Edimar Freitas Dias**  
**(61) 3966-0800**

Em 20 de setembro de 2018 10:52, Comissao Permanente de Licitacao <[licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)> escreveu:  
 Prezados Senhores,

Cumprimento-os cordialmente, ao mesmo tempo em que encaminhamos informações acerca do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2018-CPL/MP/PGJ – SRP, conforme abaixo, solicitando sua máxima atenção.

Os grupos 2, 3, 4, 5, 8 e Item 21 registrados à empresa ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO, CNPJ 01.465093/0001-92, na Ata de Registro de Preços n.º. 025.2018.CPL.0205815.2017.009577, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2018-CPL/MP/PGJ – SRP, foram cancelados conforme Termo Aditivo n.º. 12.2018.CPL.0230342.2017.009577, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 04/09/2018, Edição n.º. 1494.

Nesse diapasão, dando cumprimento ao **DESPACHO Nº 384.2018.02AJ-SUBADM.0232173.2017.009577**, considerando que a empresa **NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA** é a próxima classificada para o Grupo 8 do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2018-CPL/MP/PGJ – SRP (em virtude da não aceitação dos preços pelas empresas TOP DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA e SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI), solicitamos que seus representantes se manifestem acerca da possibilidade, e interesse, em ofertar proposta para o grupo 8 nos mesmos valores registrados à empresa **ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO**, quer seja, R\$ 92.325,00.

Informo ainda que os valores interpostos à época na fase de lances, pela empresa **NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA** realizada durante a sessão, para os itens do grupo foram os abaixo elencados:

ITENS GRUPO 8	VALOR POR UNIDADE
13	R\$ 2.700,00
14	R\$ 790,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 8: R\$ 104.700,00</b>	

**Ressalto que os itens do grupo não poderão sofrer alteração a maior, e ainda que, por imperativo legal, Art. 18, parágrafo único, do Decreto 34.162/2013 c/c Art. 24, XI, da Lei 8.666/1993, somente poderá ser aceito o valor do lote em R\$ 92.325,00.**

Informamos ainda que o **saldo remanescente** para registro do grupo 8 são de 11 unidades.

Solicitamos a colaboração da empresa para que, caso não haja interesse quanto ao presente que notifique este Comitê, da forma mais breve possível. Do contrário, solicitamos que seja encaminhada proposta de preços com as exigências contidas no Edital do certame.

Agradecemos desde já a atenção, colocando-os a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação  
(92) 3655-0701/3655-0743

--

**NOROESTE Ar Condicionado Ltda-Me**

Fone: 61- 3966-0800 / 61-3202-9192